



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2022, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00055-00035790/2022-41

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES**, CPF nº 411.050.871-15, CI nº 825.465 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **JOÃO SANTANA MAUGER**, inscrito no CNPJ nº 19.760.605/0001-09, com sede no Núcleo Rural Boa Esperança 02, Sítio Canto do Rouxinol, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 17.507-991, doravante denominada Contratada, representada por **JOÃO SANTANA MAUGER**, CPF nº 892.183.291-20, CI nº 1970883 SSP/DF, na qualidade de Proprietário.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2022, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, cujo valor é de R\$ 224.000,00,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) anuais, tratando-se da realização da estimativa de 140 (cento e quarenta) apresentações artísticas, destinadas ao público escolar na faixa etária acima de 18 anos, e comunidade em apoio às ações de educação de trânsito, promovidas pelo DETRAN-DF, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por apresentação.

2.2 A contratada renunciou ao direito de reajuste, consoante documento (110718823).

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 23/05/2023 a 23/05/2024.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122621727840001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recursos: 237

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 19 de maio de 2023.

Pelo DETRAN/DF:
Portela Nunes

Marcelo Rodrigues

Diretor-Geral

Pela Contratada:
Mauger

João Santana

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **João Santana Mauger, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 08:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 19/05/2023, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113106332 código CRC= **4211B55D**.

